

供政府總部輔助部門管理樓宇電力、音響、燈光及通訊系統維修保養服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年五月十一日

行政長官 崔世安

第 138/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予行政長官辦公室主任柯嵐或其法定代任人一切所需權力，代表澳門特別行政區作為立約人，與興記冷氣電器工程有限公司簽署提供政府總部輔助部門管理樓宇空調系統維修保養服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年五月十一日

行政長官 崔世安

第 24/2017 號行政長官公告

以色列國政府和中華人民共和國政府分別於一九九七年一月十五日 and 一九九七年二月四日以換文方式，就以色列國在澳門特別行政區繼續執行領事職務達成協議（下稱“協議”）。按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈以色列國照會的英文正式文本及其中文和葡文譯本，以及中華人民共和國照會的中文正式文本及其葡文譯本。

協議自一九九九年十二月二十日起對澳門特別行政區產生效力。

二零一七年五月九日發佈。

行政長官 崔世安

outorgante, no contrato a celebrar com a «Koon Kau Obras de Instalação de Água e Electricidade» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas eléctricos, sonoros, de iluminação e de comunicação, instalados nos edifícios sob gestão dos Serviços de Apoio da Sede do Governo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados na chefe do meu Gabinete, O Lam, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Heng Kei Engenharia e Instalações Eléctricas e de Ar Condicionado, Limitada» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas de climatização, instalados nos edifícios sob gestão dos Serviços de Apoio da Sede do Governo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 24/2017

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre o Governo do Estado de Israel e o Governo da República Popular da China relativo à continuidade do exercício de funções consulares na Região Administrativa Especial de Macau por parte do Estado de Israel, concluído por troca de Notas datadas, respectivamente, de 15 de Janeiro de 1997 e de 4 de Fevereiro de 1997 (Acordo), a primeira no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhada das traduções para a língua chinesa e portuguesa, e a segunda, no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa.

Mais se torna público que o Acordo produziu efeitos em relação à Região Administrativa Especial de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 9 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.